

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 052/2025.

PROCESSO Nº: 0503/2025 SEI – ÓRGÃO REQ: SETOR ALMOXARIFADO

DATA: A partir do dia 04/06/2025 às 09h00min até o dia 13/06/2025 às 09h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL , PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL , PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I;

1.2 - O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

1.3 - Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.2 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

2.3 - É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100.

3.2 - O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 - Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4 - Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b)** **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;**
- c)** Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
- d)** O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e)** Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 - A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.1.1 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.1.2 - Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 - Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço POR ITEM**;

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

7.3 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 - O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

7.5 - O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor (es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (licitacao@alcidescarneiro.com) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a)** Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CDNT;
- e)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;

f) Cartão CNPJ da empresa.

8.3 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.4 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.5 - Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 - Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 72 horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 - Quando convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 - O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

- b)** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c)** Na nota fiscal ou fatura **deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d)** Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e)** Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

10.4 – Compensações Financeiras e Penalidades – sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

10.5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a)** Advertência;

- b)** Multas;

➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato,

no caso de inadimplemento;

- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 - Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo como previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- f) Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior a 12 meses.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licitacao@alcidescarneiro.com

14.5. - Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.6 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 14 de abril de 2025

Gustavo Gonçalez Carneiro
Diretor Presidente - SEHAC

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL , PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme abaixo:

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	315.02.0001	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES DE 0,60X0,60 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	100	16,0175
2	315.02.0002	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES DE 0,80X0,80 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	600	19,1750
3	315.02.0003	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES DE 1,00X1,00 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	400	45,9720
4	315.02.0004	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES DE 1,20X1,20 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	200	54,1060
5	315.02.0005	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO DE 0,60X0,60 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	80	28,2980
6	315.02.0006	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO DE 0,80X0,80 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	150	36,4880
7	315.02.0007	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO DE 1,00 X1,00 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	100	91,0240
8	315.02.0008	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO DE 1,20 X 1,20 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	200	108,7320
9	315.02.0010	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES GRANDE DE 2,20 X 1,60 EM BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM- NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	400	98,2580

10	315.02.0048	CAMPO CIRURGICO SIMPLES COM FENESTRA EM 1/4 DO TECIDO DE 2,20X 1,60 EM BRIM NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM-NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOC	UND	40	103,5000
11	315.02.0011	CAMPO FENESTRADO COM FENESTRA AO CENTRO DE 5 CM NO TAMANHO DE 0,60X0,60 EM BRIM NA COR AZUL ROYAL COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM-NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	60	17,2275
12	315.02.0012	CAMPO FENESTRADO COM FENESTRA AO CENTRO DE 0,15 CM NO TAMANHO DE 0,75X0,75 EM BRIM NA COR AZUL ROYAL COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM-NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	350	21,8740
13	315.02.0013	CAMPO PARA OLEADO DE 2,00X1,00 EM BRIM NA COR AZUL ROYAL- COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM-NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK	UND	300	99,8075
14	315.02.0014	CAPOTE CIRURGICOS TRANSPASSADO EM BRIM GROSSO C/ OPA C/ CADARÇO EM BRIM PARA TRANÇA (COSTURA EM LINHA QUE SUPORTE O CALOR DO AUTOCLAVE) NÃO PODE SER CONFECCIONADO EM FIO DE OVERLOCK- NA COR AZUL ROYAL -TAM G	UND	600	118,4380
15	315.05.0017	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL MARINHO - TAMANHO M	UND	200	111,8260
16	315.05.0019	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL MARINHO -TAMANHO GG	UND	50	107,2075
17	315.05.0020	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL MARINHO -TAMANHO EXG	UND	50	117,3660
18	315.05.0018	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL MARINHO - TAMANHO G	UND	200	112,1660
19	315.05.0007	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO - TAMANHO M	UND	300	103,5660

20	315.05.0005	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO - TAMANHO G	UND	300	104,7660
21	315.05.0006	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO - TAMANHO GG	UND	300	105,3660
22	315.05.0116	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO - TAMANHO EXGG	UND	100	109,5660
23	315.05.0117	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO TAMANHO P	UND	30	100,2075
24	315.05.0009	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR VERDE BANDEIRA -TAMANHO GG	UND	200	100,9575
25	315.05.0010	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR VERDE BANDEIRA - TAMANHO G	UND	200	100,9575
26	315.05.0011	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR VERDE BANDEIRA - TAMANHO M	UND	50	100,9575
27	315.05.0012	CONJUNTO CIRURGICO C/ BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA COM ELASTICO NA CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR VERDE BANDEIRA - TAMANHO EXG	UND	50	105,4575
28	315.02.0015	CAMISOLA TRANSPASSADA 100 % ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO G	UND	300	34,0750
29	315.02.0016	CAMISOLA TRANSPASSADA 100 % ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO GG	UND	400	35,3250
30	315.02.0017	CAMISOLA TRANSPASSADA 100 % ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO EXG	UND	300	37,1667
31	315.02.0018	CAMISOLA TRANSPASSADA 100 % ALGODÃO NA COR BRANCA E ROSA LISTRADA TAMANHO G	UND	200	41,3667
32	315.02.0019	CAMISOLA TRANSPASSADA 100 % ALGODÃO NA COR BRANCA E ROSA LISTRADA TAMANHO GG	UND	200	41,3667
33	315.02.0020	CAMISOLA TRANSPASSADA 100 % ALGODÃO NA COR BRANCA E ROSA LISTRADA TAMANHO EXG	UND	200	42,7000

34	315.02.0021	COBERTOR COMPOSIÇÃO DE 80 % POLIÉSTER 15 % ALGODÃO 0,3% POLIAMIDA,0,2 %ACRILICO NAS MEDIDAS DE 1,80 M X 2,20 M S/ SILK	UND	800	88,5750
35	315.01.0022	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 0,55X 0,70	UND	100	43,7300
36	315.04.0001	TECIDO BRIM GROSSO NA COR BRANCA	METR OS	100	30,1500
37	315.04.0002	TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL	METR OS	100	37,0500
38	315.04.0003	COURVIN NA COR AZUL ROYAL PARA ESTOFAMENTO	METR OS	200	37,1500
39	315.04.0004	COURVIN AUTOMOTIVO NA COR AZUL ROYAL PARA OLEADO	METR OS	600	36,7667
40	315.04.0005	COURVIN NA COR AZUL BEBE PARA ESTOFAMENTO	METR OS	50	37,1500
41	315.04.0006	COURVIN NA COR VERDE AGUA PARA ESTOFAMENTO	METR OS	50	37,1500
42	315.04.0007	COURVIN NA COR ROSA BEBE PARA ESTOFAMENTO	METR OS	50	37,1500
43	315.02.0023	TOALHA DE BANHO NA COR AZUL ROYAL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 80 CM X 1,50 M S/ ESTAMPA	UND	100	38,8900
44	315.02.0042	LENCOL EM TECIDO CRETONE 100 % ALGODÃO BRANCO NAS MEDIDAS 2,50 X 1,60	UND	4500	36,2340
45	315.02.0029	FRONHA EM TECIDO 50 % ALGODÃO E POLIESTER BRANCO NAS MEDIDAS 0,60 X 0,75	UND	3500	9,4050
46	315.02.0029	CAMPO DUPLO TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL QUE SUPORTE AUTOCLAVE PARA BANDEJA DE PARTO NAS MEDIDAS 1,50 X 1,50	UND	120	136,4250
47	315.02.0030	CAMPO SIMPLES EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL PARA FORRAR FUNDO DE BANDEJA NAS MEDIDAS 0,30 X 0,20	UND	100	7,2100
48	315.02.0031	CAMPO SIMPLES EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL PARA FORRAR FUNDO DE BANDEJA NAS MEDIDAS 0,37 X 0,27	UND	100	7,7100
49	315.02.0046	CAMPO SIMPLES EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL PARA FORRAR FUNDO DE BANDEJA NAS MEDIDAS 0,42X0,30	UND	100	8,2900
50	315.02.0046	TECIDO 50% ALGODÃO E 50 % POLIESTER BRANCO	METR OS	150	21,8733
51	315.04.0009	TECIDO BRIM GROSSO NA COR CRU	METR OS	200	23,4067
52	315.01.0030	CORTINA BLACKOUT CORTA 100% A LUZ TECIDO IMPERMEÁVEL DE POLIPROPILENO NA COR BEGE DE AMBOS OS LADOS	METR OS	200	20,0000

53	315.05.0122	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR VERDE AGUA (VERDE CLARO) TAMANHO EXXG	UND	50	53,1333
54	315.05.0123	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR VERDE AGUA (VERDE CLARO) TAMANHO EXG	UND	50	60,4667
55	315.05.0124	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO TAMANHO GG	UND	100	60,4667
56	315.05.0125	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO TAMANHO EXG	UND	50	60,4667
57	315.05.0126	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO TAMANHO G	UND	100	60,4667
58	315.05.0127	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO TAMANHO XXG	UND	50	60,4667
59	315.05.0128	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO TAMANHO P	UND	30	60,4667
60	315.05.0129	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL CLARO TAMANHO M	UND	80	60,4667
61	315.05.0130	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR VERDE AGUA (VERDE CLARO) TAMANHO G	UND	150	60,4667
62	315.05.0131	CALÇA C/ ELASTICO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR VERDE AGUA (VERDE CLARO) TAMANHO GG	UND	50	60,4667
63	315.02.0039	CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL COM NAPA DE COURVIM NA COR AZUL ROYAL COM ZIPPER NAs MEDIDAS 1,88CM X88CM X15CM	UND	400	119,2667

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 947.233,27 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

Observações:

Prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias.

As entregas poderão ser realizadas em até 06 (seis) parcelas.

Local de Entrega: HAC – RECEBIMENTO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS — PETRÓPOLIS-RJ;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses, a partir da data da primeira entrega

ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior a 12 meses.

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Em caso de antecipações das parcelas, a empresa contratada será informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

Caberá à Contratada informar ao Setor Recebimento do HAC, no prazo mínimo de 24 horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

Alterações de ajuste de embalagem deverão ser informadas no momento da cotação.

ANEXO II

CONTRATO N° /2025.

CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL , PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C.I.nº _____, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica** nº _____ realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL , PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entregados materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor

contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega, podendo ser divididos em até 6 (seis) parcelas mensais.
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
- g) As entregas poderão ser realizadas em até 06 (seis) parcelas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias à completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a se-los em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes **PENALIDADES**:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que sejamovida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para que sejam dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.*****

Petrópolis,.....

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.

CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194

Tels: (24) 2236-6673/6674/6676/6677

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL , PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2025, processo nº ____/2025, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) **Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro - Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322 - Setor de Recebimento;**
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte;

- h) Caso exista a falta de estoque de alguma mercadoria, a CONTRATADA deverá informar ao setor **Recebimento** num prazo máximo de **24 h de antecedência**;

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: ACONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes **PENALIDADES**:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC

f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis _____ de _____ de 2025.

COMPRAS-SEHAC